



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

205

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

VIDA NOVA é o jornal tradicional da localidade. Surriu em Caieiras, no alvorecer do Bairro Cresciuma, em 1936, tendo suas páginas sempre a serviço da cidade, quer noticiando, quer incentivando obras sociais.

Justo é que, quando com forte crise financeira se depara o jornal, impedindo-o de circular, crise essa relacionada com os altos preços do papel e serviço tipográficos, o Poder Público venha auxiliá-lo, com a publicação de leis e atos oficiais que por lei são obrigados a serem publicados.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Casa.


GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 27 de Maio de 1963.-

Ofício n. 213-63

Senhor residente ,

As comissões de

Sala das Sessões

Presidente

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização à Prefeitura para publicar leis e demais atos do Executivo no Jornal VIDA NO VA.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Aprovado em 12/8/1963
Sala das Sessões

Presidente

GINO DARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 21/8/1963
Sala das Sessões

Presidente

A Sua Excelência o Sr. ANTONIO MOLINARI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PROJETO DE LEI N.º 256/63

()

Dispõe sôbre publicação de leis e atos do
Executivo no Jornal VIDA NOVA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras-
autorizada a publicar as leis e demais atos do Executivo no
Jornal VIDA NOVA.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal indenizará o refe-
rido órgão de imprensa em 50% do seu custo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da
presente Lei, correrão à conta da verba própria do orçamen-
to, destinada a publicações.

ARTIGO 4º - Fica revogada a Lei n. 32/60.

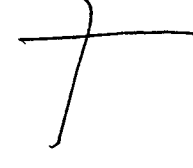
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Maio de 1963.-



GINO D'ÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



ovado em. Unif. Discussão
Sala de sessões 218 19 63
Carvalho
Presidente

Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE



SÃO PAULO

1411

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 256/63,
DO PODER EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE -
PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS DO EXECUTI
VO NO JORNAL "VIDA NOVA".

Examinando detidamente o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo está devidamente amparado pela legislação superior vigente, pois que a Lei Orgânica dos Municípios, - em seu artigo 58, nº II, determina como competência do Prefeito, "sancionar e promulgar as leis votadas pela Câmara."

Diante disso, exaramos o nosso PARECER favoravel à sua sanção, recomendando à Colenda Câmara que o aprove.

Sala das Comissões, em 17 de Junho de 1963.

Presidente

Relator

Membro

no em 17 de Junho de 1963
 de sessões 218
 Presidente

Câmara Municipal de Caieiras

ESTADO DE



SÃO PAULO

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 256/63,
DO PODER EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE =
PUBLICAÇÃO DE LEIS E ATOS DAQUELE PO
DER NO JORNAL "VIDA NOVA".

O Projeto de Lei ora apreciado por esta Comissão, nasceu do dever da municipalidade de amparar o único órgão de imprensa existente na localidade e que, desde 1936, é o veículo noticioso de Caieiras.

A crise financeira que se espraia pela Nação, envolveu também "Vida Nova", impedindo-o de circular e, fazendo dele a sua via oficial de publicação, o Município estende-lhe a mão, dando-lhe nova vida. Ademais, a publicação de leis e atos do Executivo é obrigatória.

O meio apontado pelo projeto para ocorrer às despesas do mesmo decorrentes, é perfeitamente habil, uma vez que consta já do orçamento atual.

Somos de PARECER que o Projeto seja aprovado.

Sala das Comissões, em 17 de Junho de 1963.

Presidente

Leandro Casarotto

Relator

Alcides Jurei

Membro
